

Código de Conduta

1. Introdução:

O código de conduta formaliza o compromisso de todos, que fazemos a CDEL DISTRIBUIDORA, buscarmos os melhores resultados empresariais sem nos descuidarmos de um comportamento pautado na ética e na transparência.

Os relacionamentos internos e externos devem se basear nos princípios de integridade, de preservação do meio ambiente e focados em melhorar a qualidade ambiental das comunidades onde estamos inseridos fisicamente, bem como dos municípios com os quais mantivermos contratos comerciais.

Este código, reflete os valores institucionais e observa, rigorosamente, as normas de compliance instituídas no programa de integridade da empresa, na legislação anticorrupção e nas boas práticas administrativas.

A boa reputação e a credibilidade da CDEL DISTRIBUIDORA, são construídas por todos que agem em seu nome, cotidianamente. O entendimento das diretrizes apresentadas neste documento é nossa maior garantia de proteção à reputação e à integridade da empresa.

1.1. O que é o Código de Conduta?

O código é um guia para orientação da conduta profissional de todos que fazem parte da CDEL DISTRIBUIDORA, servindo de orientação para cada decisão tomada, individual ou coletivamente. Deverá ser constantemente analisado e, sempre que pertinente, adaptado a partir de mudanças regulamentares ou nas práticas de negócio, sempre observando os padrões éticos vigentes.

1.2. Quem deve cumprir o código de conduta?

A aplicação deste código é de responsabilidade de todos os colaboradores da CDEL DISTRIBUIDORA e, ainda, de terceiros que atuem em seu nome, independente de nível hierárquico e do tipo de vínculo firmado.

1.3. O que o código de conduta exige de mim?

O código exige que suas condutas sejam aderentes às práticas e orientações nele contidas, pois, a responsabilidade pela integridade das ações da CDEL DISTRIBUIDORA é de cada um dos seus colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, através das suas condutas diárias, para tanto, você deverá:

- Cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste código, assim como observar as políticas e

procedimentos internos da CDEL DISTRIBUIDORA;

- Entender e ter consciência de todas as leis e regulamentos associados às suas atividades;
- Relatar qualquer dúvida, preocupação sobre potencial violação da lei ou das políticas de integridade da empresa.

1.4. Como posso acessar o código de conduta?

Todos os colaboradores podem acessar o código de conduta da CDEL DISTRIBUIDORA, que é disponibilizado através do website corporativo (público externo e interno), ou através de vias impressas, obtidas junto ao Comitê Gestor de Integridade e Ética (público interno).

2. Relação entre empresa e colaborador:

As atividades da empresa são desenvolvidas com total respeito aos direitos fundamentais de cada colaborador, estando assegurado um tratamento digno e respeitoso e tendo como meta a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo e saudável.

É compromisso da CDEL DISTRIBUIDORA, pautar pelo respeito e profissionalismo a relação com os colaboradores em todas as suas fases, de acordo com os seguintes critérios:

- Cumprir a legislação trabalhista, acordos, convenções coletivas e todas as normas aplicáveis;
- Não permitir práticas abusivas como assédio moral ou sexual;
- Proporcionar um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo a todos os colaboradores, prestadores de serviços ou qualquer pessoa presente nas dependências da empresa;
- Respeitar a diversidade cultural, religiosa, ideológica (política), de gênero, de orientação sexual e outras;
- Reconhecer o direito que todo colaborador tem de se associar a sindicato ou associação de trabalhador, bem como de se organizar para negociar, coletivamente, junto à Administração;
- Proibir a utilização de trabalho escravo, mão de obra infantil e trabalho do menor de 16 anos, excetuando-se a contratação do “jovem aprendiz”, na forma da legislação aplicável;
- Priorizar a absorção de profissionais com deficiência (PCDs);
- Respeitar o direito à privacidade de seus colaboradores, especialmente no que se refere aos dados pessoais;
- Respeito ao descanso dos colaboradores;

- Observância à correta utilização dos recursos tecnológicos e bens móveis da empresa, não sendo admitido o uso de sistemas informatizados e meios de comunicação institucionais para troca de mensagens inadequadas e desvinculadas dos interesses empresariais;
- Manter canal aberto para que qualquer pessoa que se considere discriminada, alvo de preconceito, assédio ou práticas que a levem a trabalhar com medo ou em situação de desrespeito possa comunicar os fatos; A CDEL DISTRIBUIDORA estimula o ambiente participativo como forma de impedir a estagnação e encorajar iniciativas positivas;

As críticas feitas às claras e pelos canais de comunicação adequados (líder imediato, diretoria e canal de denúncias) são bem-vindas e consideradas demonstrações de lealdade e comprometimento com a empresa.

3. Relação da empresa com o ambiente externo:

A CDEL DISTRIBUIDORA tem o dever de exercer seu papel social de forma responsável e firma o compromisso de cumprir com todas as obrigações regulamentares, evitar quaisquer atos proibidos à luz da legislação e observar os princípios da boa governança, atuando em defesa de uma melhoria no quadro social e no meio ambiente onde está inserido.

3.1. Política Anticorrupção:

A política da empresa, em observância às leis nacionais proíbe subornar, através da oferta de dinheiro, bens ou quaisquer favores, diretamente ou através de terceiros, qualquer autoridade de qualquer governo ou partido político, com o objetivo de obter, para si ou para a empresa, favores pessoais ou vantagens nos processos comerciais.

Além do exposto acima, nenhum colaborador da CDEL DISTRIBUIDORA, integrante do quadro de empregados da empresa ou representante externo ao quadro, está autorizado a receber qualquer espécie de favorecimento em troca da execução de atividades inerentes à rotina da empresa ou de ato abusivo que possa ser entendido como influência real ou presumida.

A empresa mantém relação formal e institucional com diversos órgãos governamentais e não admite nenhum desvio de conduta. Adota, ainda, a mesma postura diante de seus parceiros privados.

Sendo assim, quando pairar a menor dúvida sobre a aceitabilidade ou não de uma oferta, deve-se declinar da mesma.

Eventuais cortesias, comumente praticadas, tais como a distribuição ou recebimento de brindes de pequeno valor – canetas, agendas etc – poderão ser aceitos, mas o colaborador beneficiado deverá comunicar o fato ao seu superior imediato.

Caberá ao Comitê Gestor de Integridade e Ética estabelecer os limites dos valores e revisá-los na periodicidade que julgar adequado.

Em nenhuma hipótese, o colaborador deverá informar, ao ofertante, seu endereço pessoal para que tais brindes sejam entregues em sua casa.

3.1.1. Política aplicável a licitações e contratos administrativos:

A CDEL DISTRIBUIDORA está comprometida com o respeito à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e para tanto proíbe, qualquer tipo de ato que possa vir a ser considerado contrário ao regular transcurso de um procedimento licitatório, tais como:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3.1.2. Controles e registros financeiros e fiscais:

A CDEL DISTRIBUIDORA observa todas as leis, e procedimentos contábeis usuais, na elaboração de seus livros, registros e demonstrativos e financeiros, com o compromisso de registrar, de maneira fidedigna, todos os atos e fatos, sem distorção ou qualquer outra atitude que vise esconder ou alterar a real posição patrimonial da empresa.

3.2. Conflito de Interesse:

Um conflito de interesse se produz quando os interesses pessoais de um empregado ou os interesses de um terceiro concorrem com os interesses da empresa.

Diante de um conflito de interesses, deve prevalecer o compromisso com os negócios da empresa, manifestado na desistência de qualquer interesse pessoal.

Diante de dúvidas quanto à existência ou não de conflito de interesse, o colaborador em questão deverá levar o assunto para discutir com seu superior imediato.

Como interesse pessoal, entende-se toda vantagem material ou moral em favor de nossos colaboradores, de seus parentes ou pessoas com as quais estes colaboradores mantenham relação pessoal, comercial ou política.

3.3. Informações Privilegiadas:

Informações ainda não divulgadas no mercado, as quais o colaborador tenha acesso dada sua condição pessoal ou profissional não pode ser utilizada para a obtenção de vantagens pessoais.

3.4. Privilégios:

Não é permitida a obtenção de privilégios de preço ou outra natureza na compra de bens ou contratação de serviços para fins pessoais, utilizando-se do nome da empresa.

3.5. Atividades Políticas:

A CDEL DISTRIBUIDORA adota, como premissa de atuação, uma postura de neutralidade política, no ambiente de trabalho e na condução dos negócios da empresa.

Tal neutralidade é condição essencial para a construção de laços saudáveis e sustentáveis, construídos com base em na transparência e no respeito mútuo entre a empresa e só diversos representantes governamentais com os quais a administração mantém contatos frequentes ou eventuais.

É necessário zelar para que nenhuma manifestação, em nome da empresa, venha a aparentar ação direta em favor de um grupo ou partido político específico.

A participação pessoal é permitida no campo do individual e deve estar restrita às atividades fora dos locais e horários de trabalho – e jamais utilizando o nome da empresa como apoio a esta participação.

3.6. Respeito ao meio ambiente:

Todas as atividades da CDEL DISTRIBUIDORA deverão ser desenvolvidas com o máximo de respeito aos regulamentos ambientais e dentro das boas práticas de sustentabilidade.

Sempre que houver duas formas de executar uma tarefa, os colaboradores deverão escolher

aquela de menor impacto ao meio ambiente.

4. Responsabilidade pelo Código de Conduta:

Todos aqueles que, de alguma forma, integram a CDEL DISTRIBUIDORA, com ou sem vínculo empregatício, são responsáveis pela divulgação dos valores e princípios éticos, aqui registrados, tanto no ambiente interno quanto nas relações com clientes, fornecedores e órgãos governamentais.

Cientes de que uma empresa íntegra e capaz de preservar uma boa imagem social tem mais chances de se manter ativa no mercado, os colaboradores da CDEL DISTRIBUIDORA se comprometem a defender a reputação da empresa, absorvendo e divulgando os princípios norteadores da ação empresarial, quais sejam:

4.1. Valores:

São os princípios que regem os comportamentos e norteiam as decisões da CDEL DISTRIBUIDORA:

Integridade: Relacionamentos sinceros e honestos.

Respeito: Respeitar as pessoas, baseando-se na confiança, meritocracia e diversidade.

Compromisso: Ser comprometido com as estratégias, os objetivos, os resultados da CDEL DISTRIBUIDORA e a satisfação dos seus clientes.

Desenvolvimento: Buscar continuamente o aprendizado e compartilhar os conhecimentos.

Espírito de Equipe: Ser engajado e somar esforços com proatividade, agilidade e responsabilidade.

Clima Agradável: Contribuir para um ambiente de trabalho leve e amistoso.

5. Programa de Integridade (PI):

O código, por si só, não seria suficiente para garantir o adequado nível de conhecimento, entendimento e prática das políticas relacionadas à integridade, então, para apoiar o esforço corporativo relacionado à consolidação da cultura de *compliance*, o PI envolve:

5.1. Gerenciamento do Programa de Integridade (PI):

A Alta Direção da CDEL DISTRIBUIDORA é firmemente comprometida com a efetividade do

Programa de Integridade e evidencia isso através de:

- Exemplos de condutas aderentes a este Código de Conduta;
- Manifestações perante o público interno e externo sobre a importância do PI;
- Designação de um Diretor como responsável (DR) pelo PI, com a autonomia necessária;
- Constituição do *Comitê Gestor de Integridade e Ética*, sob a supervisão Diretor Responsável (DR);
- Transparência com todos os *stakeholders*;
- Provisão dos recursos humanos, financeiros e materiais adequados;
- Aprovação das políticas e procedimentos relacionados;
- Análise crítica do desempenho e das ações de melhoria do PI;

5.1.1. Ao Diretor Responsável (DR), compete:

- a) Assegurar que a estrutura e os processos necessários para o Programa de Integridade sejam estabelecidos, implementados, mantidos, atualizados e cumpridos;
- b) Relatar aos demais diretores sobre o desempenho do Programa de Integridade, suas necessidades de melhoria, estatísticas e resultados relacionados ao canal de denúncias, bem como as medidas mitigadoras ou corretivas, quando aplicáveis;
- c) Promover a conscientização dos requisitos do PI junto a toda a organização e terceiros a ela relacionados, com o apoio de todas as lideranças.

5.1.2. Ao Comitê Gestor de Integridade e Ética, compete:

- a) Apoiar as ações do Diretor Responsável;
- b) Atuar na análise dos relatos apresentados através do canal de *denúncias*, realizando, quando pertinente a investigação, e emitindo os pareceres correspondentes para análise e decisão do Diretor Responsável;
- c) Garantir a segregação de funções no que se fizer necessário quanto ao funcionamento e monitoramento do PI;

5.1.3. Composição do Comitê Gestor de Integridade e Ética:

- Diretor Responsável;
- *Controller* ou Gerente Financeiro;

- Responsável pela gestão de Pessoas na empresa;
- Outros colaboradores selecionados de diversos setores da empresa.

Sendo identificada a necessidade da inclusão de outra(s) pessoa(s) para atuar permanentemente, auxiliando nas tarefas do Comitê Gestor de Integridade e Ética, deve se priorizar a contratação de profissional para atuação exclusiva no comitê, assegurando o máximo de independência em relação aos demais setores.

6. Gestão de riscos:

A Gestão dos riscos de Integridade, é realizada utilizando a sequência a seguir:

- a) Análise de riscos, buscando identificar ameaças potenciais que podem vir a facilitar a prática de atos lesivos à Administração Pública ou a impedir que, na ocorrência desses atos, a gestão venha a tomar conhecimento em tempo de remediá-los;
- b) Adoção de controles que reduzam as chances dos riscos se materializarem ou que permitam sua verificação em tempo hábil, a fim de que sejam tomadas as medidas de mitigação, minimizando o dano à reputação e ao patrimônio da empresa;
- c) Verificação periódica e ajustes de processos, políticas e procedimentos quando necessário, para controle dos riscos;

A ênfase está na gestão de riscos de corrupção, pelos potenciais danos: jurídicos, financeiros e reputacionais que podem gerar à CDEL DISTRIBUIDORA, notadamente pelo fato dos negócios da CDEL DISTRIBUIDORA serem majoritariamente realizados com o Poder Público.

7. Canal de Denúncia:

O canal de denúncias, consiste em um conjunto de instrumentos disponibilizados para a comunicação de situações potenciais ou reais que possam gerar: preocupações, dúvidas ou violações relacionadas ao Programa de Integridade, tais como: corrupção, suborno, fraude, discriminação, assédio moral ou sexual, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, má utilização de ativos da empresa, dentre outros.

7.1. Princípios aplicáveis ao Canal de Denúncias:

Independentemente da forma ou da fonte do relato, são premissas aplicáveis:

- Assegurar a confidencialidade dentro dos limites previstos em lei;
- Proibir retaliações de qualquer natureza ao manifestante de boa-fé;
- Tratar a informação de forma discreta, profissional e isenta;

- Quando aplicável, remediar e tomar as medidas disciplinares pertinentes;
- Sempre, em qualquer situação, cuidar do respeito às pessoas envolvidas;
- Proporcionar canais que oportunizem a identificação facultativa do manifestante;

7.2. Responsabilidade por relatos ao Canal de Denúncias:

É responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo CDEL DISTRIBUIDORA, independentemente do nível hierárquico, e dos terceiros que atuem em nome da empresa, detectar e relatar situações que impliquem: dúvidas, preocupações ou violações (reais ou potenciais) às leis ou requisitos do Programa de Integridade, notadamente, que contrariem este Código de Conduta.

Os relatos poderão ser feitos através dos canais disponibilizados pela empresa, observando os diversos perfis de denunciante, segundo o exemplo abaixo:

Atendimento presencial	<ul style="list-style-type: none"> • O Demandante deve procurar seu superior hierárquico ou o Diretor Responsável pelo Comitê Gestor de Integridade e Ética;
E-mail Canal de Denúncias	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhar e-mail para: <i>Previsão de criação 06.2024.</i>
Correspondência	<ul style="list-style-type: none"> • Destinatário: <i>Comitê Gestor de Integridade e Ética</i> • Endereço: <i>Previsão de criação 06.2024.</i>
Telefone	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Através de ligação ao 0800 xxxxxxxx); podendo ser utilizado de forma anônima ou não, de acordo com a vontade do manifestante; Previsão de criação 06.2024.</i>
Internet/Intranet/Portal	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Uso de mecanismo eletrônico disponibilizado no website, na intranet ou portal de do Programa de Integridade, com identificação facultativa;</i>
Caixa de Sugestões	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Uso de caixa de sugestões disponibilizadas na sede da empresa</i>

8. Comunicação e treinamento:

8.1. Comunicação:

A CDEL DISTRIBUIDORA utilizará diferentes meios de comunicação para difundir as suas políticas de integridade aos seus colaboradores e parceiros de negócio, de forma a garantir o alcance adequado, podendo para tanto utilizar-se de instrumentos como: website da empresa, cartazes distribuídos nas dependências da sede, envio de cópias impressas e/ou digitais deste Código de Conduta, divulgação através de outras redes sociais, treinamentos entre outros.

8.2. Treinamento:

A CDEL DISTRIBUIDORA proverá treinamentos regulares relacionados ao Programa de Integridade para colaboradores e parceiros de negócios, baseados em suas atividades e riscos relacionados, assegurando que o público-alvo tenha conhecimento e entendimento dos conteúdos que lhes são aplicáveis e monitorando a participação e aprendizagem dos conteúdos, mantendo os registros pertinentes.

9. Medidas disciplinares:

Os colaboradores que descumprirem as leis ou políticas de integridade da CDEL DISTRIBUIDORA, estarão sujeitos a medidas disciplinares, aplicáveis conforme a gravidade das condutas e eventual reincidência na violação, podendo ser conforme o caso:

- Advertência oral;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Rescisão do contrato de trabalho, inclusive por justa causa;

10. disposições finais:

A omissão em informar sobre uma infração ao Código de Conduta também será considerada uma infração à presente norma.

A CDEL DISTRIBUIDORA não permitirá que atos cometidos, no interesse de defender o cumprimento deste código, resultem em qualquer tipo de constrangimento ou prejuízos de qualquer natureza ao indivíduo que, agindo de boa-fé, tenha trazido aos canais competentes suas suspeitas de descumprimentos ao normativo.

O Código entra em vigor na data de sua assinatura e será revisado e atualizado na periodicidade definida pelo Comitê Gestor de Integridade e Ética.

Recife, 01 de dezembro de 2023

A Diretoria